

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA VIA DIGITAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Niterói, localizada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo Aditivo de Contrato nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, **Pablo Villarim Gonçalves**, brasileiro, RG nº 114.416.60-5 IFP/RJ, CPF nº 079.107.597-46; e, de outro lado,

II - **VIA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.863/0001-00, com sede na Rua Coriolano, nº 2030, sala 53, Vila Romana, São Paulo/SP, neste ato representado por Max Handfest Junior, RG nº 18.750.897 SSP/SP e CPF nº 068.750.408-24, com endereço na Rua Mirataia, nº 350 – bloco 04, apartamento 1102, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2015 de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas diretas e na central telefônica PABX INTELBRAS TI NKY 42251 – Impacta 140 ramais, terminais inteligentes e software de

tarifação, tudo por conta e responsabilidade da empresa contratada firmado conforme o Contrato nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme art.57, inciso II, da lei 8.666/93 e expressa previsão no referido Contrato bem como nos autos do processo administrativo nº 030/009916/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais) , que corresponde a um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) a ser pago na forma do Contrato 02/2015..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada a partir desta data e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas previstas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.3.9.039.00.00.00 Projeto/Atividade 21.01.04.122.0001.2771, conforme nota de empenho Global nº 001783, Fonte de Recurso 108.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Niterói, por sua conta, a publicação do presente Termo Aditivo no veículo de comunicação Oficial de Atos.

CLAUSULA SEXTA – - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 002/2015, não modificadas pelo presente instrumento.



Danilo Lobo
Secretaria de
Niterói

Sendo obrigação da contratação manter os mesmo requisitos de habilitação conforme verificados no procedimento de licitação.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, 01 de Agosto de 2017.



PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda



MAX HANDFEST JUNIOR
VIA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome: *Natalia Cardoso de Saia*
CPF: *109.429.822-04*
Testemunha 01

Nome: *Raquel R. V. de Silva*
CPF: *111.608.137-97*
Testemunha 02